

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 467/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	467/XIII/2.ª
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP
Assunto:	<i>“Altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, excluindo a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do respetivo âmbito de aplicação (5.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho)”</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se ¹
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) , com conexão à Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª) ¹
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

¹ Cfr., no mesmo sentido, o [Projeto de Lei n.º 347/XIII/2.ª \(PCP\)](#).

O proponente solicitou o agendamento da discussão na generalidade da presente iniciativa para a sessão plenária de dia 29 de março de 2017, por arrastamento com a apreciação da [Petição n.º 13/XIII/1.ª](#) e a [Petição n.º 99/XIII/1.ª](#).

Assim, nesta fase parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente, por não haver tempo suficiente para esta se pronunciar.

O assessor parlamentar,
Rafael Silva

Ext. 11703
Divisão de Apoio ao Plenário
27 de março de 2017